



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

**APROVADO**  
DATA: 17/09/2020  
Ass: \_\_\_\_\_

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 651.532,61 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), proveniente de recurso da Cessão Onerosa (pré-sal Lei 13.885/2019) para atender as necessidades do orçamento corrente de 2020, conforme lei Municipal 080/2019 de 10 de dezembro de 2019, sendo distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

11 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSP.	
15.451.0004.1-016 - Pavimentação de Vias Urbanas	
Fonte de Recurso: 0.1.35.000099 - Outras aplicações	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	311.532,61
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>	<b>311.532,61</b>

11 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E TRANSP.	
26.782.0004.1-022 - Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais	
Fonte de Recurso: 0.1.35.000099 - Outras aplicações	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	190.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>	<b>190.000,00</b>

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0210.1-023 - Aquisição de Veículo tipo Ambulância	
Fonte de Recurso: 0.1.35.000099 - Outras aplicações	
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>	<b>150.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>651.532,61</b>
-------------------------	-------------------



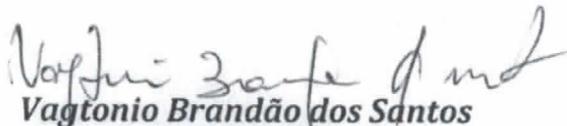
**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro das receitas de custeio, da Cessão Onerosa (Pré-Sal) nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM VINTE E SETE (27) DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE (2020).**

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

DATA: 17/09/2020

Ass: \_\_\_\_\_



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2020

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o objetivo de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo buscar autorização para abrir créditos especiais na Lei Orçamentária de 2020, no intuito de recepcionar recursos oriundos da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Segundo a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, os recursos poderão ser utilizados tanto para a realização de investimentos, quanto para o pagamento de despesas previdenciárias.

A seguir, reproduz-se trecho da Nota Técnica da STN, para melhor compreensão do tema:

**Assunto: Orientações sobre o Registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados. Quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, provavelmente o orçamento do ente não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada.** Assim, para executar despesas ainda em 2019, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade suplementar ou especial, indicando como fonte o excesso de arrecadação. **Caso os recursos sejam utilizados em 2020 e o orçamento já esteja aprovado, o ente poderá executar despesas, também mediante a aprovação de créditos adicionais, indicando como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. De qualquer forma, a execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal deverá ser precedida de autorização legislativa.**

Dessa forma, observa-se que tanto Estados, Distrito Federal e Municípios deverão aplicar os recursos oriundos dessa arrecadação para despesas previdenciárias e investimentos. No que diz respeito a investimentos, não houve detalhamento das áreas a serem aplicadas, portanto, não há impedimento legal para que também seja aplicado em quaisquer investimentos.

Quanto às leis orçamentárias, como o recurso foi estabelecido em lei sancionada recentemente, o orçamento da municipalidade não previu tal receita e por conseguinte não há despesa fixada. Assim, para executar

APROVADO  
DATA: 17/09/2020  
Ass: [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

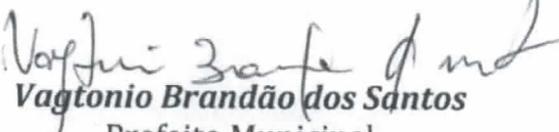
Estado do Maranhão



despesas com os referidos recursos, o ente deverá aprovar créditos adicionais, na modalidade especial.

Esclarecemos, por fim, que os valores recebidos serão alocados no orçamento exercício financeiro de 2020 nas seguintes ações: aquisição de uma Ambulância, bem como na realização da pavimentação de vias urbanas, localizadas no Bairro Alto Bonito (Sede do Município) e no Povoado Centro Novo. Os recursos também serão utilizados no melhoramento de estradas vicinais que dão acesso aos Povoados Lagoa Nova, Cocalinho e Cajá Branca.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta douta Casa de Leis, apresento cordiais saudações.

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

DATA: 17/09/2020

Assi: \_\_\_\_\_